

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO\*

Para os devidos efeitos, \_\_\_\_\_, bolseiro/a apoiado/a no âmbito do Programa ROMA Educa, objeto dos Protocolos celebrados entre Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P e a ASRCCC - Associação Social Recreativa Cultural Cigana de Coimbra, a Costume Colossal – Associação para a Integração das Comunidades Ciganas e a Sílabas Dinâmica - Associação Intercultural, para atribuição de bolsas de estudo a pessoas provenientes das comunidades ciganas que estejam a frequentar o 3º ciclo do básico e o ensino secundário, declara ter conhecimento do Regulamento que define os Princípios Gerais e as Condições de Acesso à atribuição de Bolsas ROMA Educa (6ª Edição), comprometendo-se a cumprir o disposto no referido documento, designadamente (nº.1, art.13º):

- a) Enviar, após notificação lista de ordenação dos/as candidatos/as prevista no n.º 8, do art.7º, uma ficha de elementos em modelo a definir pela AIMA, no prazo de 5 dias úteis para o email: roma@aima.gov.pt, sob pena da bolsa ser atribuída à candidatura posicionada imediatamente a seguir, de acordo com o ano de escolaridade correspondente;
- b) Apresentar avaliação positiva de assiduidade e comportamento, bem como demonstrar sucesso escolar no final do ano letivo;
- c) Participar num Encontro presencial ou on-line promovido pela AIMA, I.P.;
- d) Participar em momentos de trabalho conjunto com os/as mediadores/as que farão o seu acompanhamento;
- e) Participar na avaliação final do programa ROMA Educa;
- f) Respeitar e tratar com urbanidade os/as técnicos/as da AIMA e das Entidades Gestoras, bem como os/as outros/as bolseiros/as;
- g) Respeitar os prazos estipulados pelas entidades gestoras no que respeita aos documentos e/ou informações necessárias para o recebimento da bolsa de estudo, sob pena de a mesma não lhe ser paga;
- h) Disponibilizar-se para participar em encontros que impliquem a divulgação dos apoios recebidos e do Programa ROMA Educa;
- i) Manter-se contactável através do contacto indicado no formulário de candidatura.

Em caso de avaliação negativa dos critérios previstos na alínea b) citada anteriormente, a bolsa é suspensa, podendo ser reativada quando o/a estudante voltar a ter avaliação positiva nos mesmos critérios.

Os/As bolseiros/as abrangidos pelo presente Regulamento são ainda obrigados/as a comunicar à AIMA, I.P.:

- a) A mudança de residência;
- b) Toda e qualquer alteração na sua situação escolar, nomeadamente a desistência do ciclo de estudos em que se encontrava integrado/a.

O não cumprimento das normas previstas no presente Regulamento, bem como as falsas declarações prestadas no processo de candidatura ou no decurso da execução do programa, têm como consequência a anulação do processo de candidatura à bolsa de estudo ou a cessação da bolsa já atribuída, incluindo a reposição das prestações já pagas, nos termos do nº. 6 do artigo 13.º do Regulamento ROMA Educa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

Assinatura do/a estudante bolseiro/a  
(conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_  
O/A encarregado da educação/representante legal do/a estudante bolseiro/a  
(conforme documento de identificação)

\_\_\_\_\_  
(Preencher nos casos em que o/a estudante bolseiro/a for menor de 18 anos)

\*Esta declaração só será considerada no caso de ser selecionado/a para o programa.